



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 166
Em 13.04.1994
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.323/94

ALTERA REDAÇÃO DA LETRA "A" DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.066/89.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "a" do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.066/89, de 12 de dezembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"a) adotar adesivo de cor amarela padronizado pela Prefeitura Municipal, que deverá ser afixado nas portas, no qual deverá constar a seguinte inscrição:

DOMINGOS MARTINS-ES
SERVIÇO DE TÁXIS
PONTO
TELEFONE "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins-ES, 29 de março de 1994.


Alfredo Meyer
Prefeito Municipal